

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, por meio do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	2
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6.	DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7.	DA CONTRATAÇÃO:	5
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	6

Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE**, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.2.1 Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;



3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 20/07/2026 às 18:00 horas**.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.



- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.10** É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2** A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.



- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de prestação de serviços de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE** para atender as necessidades do HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:.....	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:.....	2
4.	DO OBJETO:.....	3
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:.....	5
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:.....	15
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:.....	16
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:.....	16
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:.....	17
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:.....	18
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	20

Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	16/07/2026
Limite de Proposta	20/07/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: MENOR PREÇO TOTAL, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 2.3 Justifica-se a contratação por preço unitário por procedimento, com apuração do preço global estimado, em razão da natureza complementar das modalidades de terapia renal substitutiva. O modelo permite comparar objetivamente as propostas, controlar os serviços efetivamente realizados e acompanhar as despesas sob responsabilidade da fiscalização contratual.
- 2.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 2.5 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.

3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE** para unidade do **HOSPITAL MUNICIPAL OCEÂNICO DR. GILSON CANTARINO** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

3.2.1 HMOGC: Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.

3.3 Os serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise) devem se dar conforme descrições e estimativas abaixo listadas:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Hemodiálise intermitente ou convencional – até 4 horas	R\$
Hemodiálise prolongada (SLED) – de 6 horas até 12 horas	R\$
Hemodiálise contínua – de 24 horas	R\$
Diálise Peritoneal Automatizada – até 12 horas	R\$
Plasmaférese	R\$

3.4 A estimativa de sessões de hemodiálise abrange os procedimentos realizados nos leitos de enfermaria, nas unidades de terapia intensiva e em outros setores que se fizerem necessárias. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, inclusive para atendimento de urgência e emergência.

3.5 A proposta deverá indicar o preço unitário de cada modalidade, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.

3.6 O quantitativo é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.



- 3.7** Para fins de faturamento, a hemodiálise convencional corresponderá a sessão de até 4 horas; a SLED, a sessão de 6 a 12 horas; e a terapia contínua, ao período de até 24 horas, contado a partir da conexão do paciente ao circuito.
- 3.8** Sessões interrompidas por condição clínica do paciente, após o início efetivo do procedimento, poderão ser faturadas desde que devidamente registradas e justificadas. Interrupções decorrentes de falha imputável à CONTRATADA não serão faturadas e não gerarão custo adicional.
- 3.9** O valor da plasmaférese deverá compreender equipamento, circuito, materiais e anticoagulação. Albumina, plasma e demais hemocomponentes serão fornecidos pelo CONTRATANTE, salvo disposição expressa em contrário na proposta e no contrato.
- 3.10** A terapia contínua deverá ter seus filtros e circuitos incluídos no valor contratado, não sendo faturáveis as substituições decorrentes de falha do equipamento ou do material fornecido pela CONTRATADA.
- 3.11** A equipe mínima do serviço de hemodiálise deverá conter:

EQUIPE MÍNIMA	COBERTURA MÍNIMA	OBSERVAÇÕES
Médico Responsável Técnico	1 titular e 1 substituto	Nefrologista, com habilitação e registro profissional vigentes.
Enfermeiro Responsável Técnico/Supervisor	1 titular e 1 substituto	Enfermeiro com habilitação em nefrologia, conforme as normas vigentes.
Enfermeiro Assistencial	1 posto de 24 horas, durante os 7 dias da semana	Presença durante os procedimentos, com ampliação conforme demanda e dimensionamento vigente.
Técnico de Enfermagem	1 posto de 24 horas, durante os 7 dias da semana	Quantidade ampliada conforme o número de pacientes simultâneos e a modalidade dialítica.
Médico Nefrologista Assistencial	1 posto presencial por 12 horas/dia e sobreaviso nas 12 horas restantes	Cobertura diária, inclusive nos fins de semana e feriados.
Cobertura de folgas e ausências	Quantitativo nominal suficiente para a cobertura integral	A CONTRATADA deverá substituir ausências sem interrupção do serviço.

- 3.12. A terapia renal substitutiva será solicitada pelo médico da unidade, conforme a conduta clínica indicada para o paciente. A solicitação seguirá as orientações do responsável técnico médico da unidade, as condutas previamente estabelecidas, o caso clínico e o parecer do nefrologista da CONTRATADA.
- 3.13. O nefrologista deverá responder ao chamado em até 30 minutos nos casos de emergência e em até 60 minutos nos demais casos urgentes. Quando necessária presença fora do período presencial, o comparecimento deverá ocorrer em até 2 horas, salvo impedimento clínico ou operacional devidamente registrado.
- 3.14. O início do procedimento deverá ocorrer no menor tempo clinicamente possível e, nos casos de emergência, em até 2 horas após a indicação, desde que disponíveis acessos vascular, condições clínicas e infraestrutura necessárias. Toda impossibilidade deverá ser registrada no prontuário e comunicada à equipe assistencial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- 4.1.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços na Unidade de Saúde;
- 4.1.3 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.4 Instalar e assegurar a manutenção de, no mínimo, uma máquina de hemodiálise e um equipamento de osmose reversa portátil, em consonância com os padrões sanitários

vigentes, junto à Unidade Hospitalar, **imediatamente após a assunção do contrato;**

- 4.1.5 Disponibilizar as demais máquinas de hemodiálise de acordo com a demanda, até a capacidade de 5 (cinco) procedimentos simultâneos, mantendo ao menos uma máquina e uma osmose reversa de reserva para assegurar a continuidade do atendimento;
- 4.1.6 Substituir, sem interrupção indevida do atendimento, os equipamentos que apresentarem defeito ou falha de operação, adotando solução de contingência imediata e substituição definitiva no menor prazo tecnicamente possível;
- 4.1.7 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal, sob a supervisão de profissional médico nefrologista;
- 4.1.8 Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;
- 4.1.9 Fornecer todos os materiais necessário à diálise, incluindo os descartáveis, materiais de consumo, circuitos, dialisadores, linhas, concentrados, soluções inerentes à modalidade, materiais de curativo e cateteres previstos neste TR, tais como cateteres duplo lúmen, triplo lúmen, Permcath e Tenckhoff, além dos equipamentos de monitorização necessários ao procedimento;
- 4.1.10 É proibido o reuso de agulhas, capilares, dialisadores, linhas, isoladores de pressão e demais materiais descartáveis, bem como sobras de medicamentos, concentrado polieletrólítico (CPHD) e dialisado, em pacientes submetidos à TRS beira leito;
- 4.1.11 Fornecer os medicamentos e soluções diretamente relacionados à execução do procedimento dialítico, incluindo heparina e demais anticoagulantes de rotina. Medicamentos destinados ao tratamento da doença de base, drogas vasoativas, antimicrobianos, sedativos, analgésicos, albumina, hemocomponentes e outros itens não inerentes ao procedimento serão fornecidos pelo CONTRATANTE, salvo previsão expressa em contrário.
- 4.1.12 Atender a todas as solicitações feitas pela Unidade de Saúde, em todos os dias da semana, conforme necessidade avaliada pelo hospital em conjunto com o nefrologista da CONTRATADA;
- 4.1.13 Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- 4.1.14 Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente;



- 4.1.15** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 4.1.16** Apresentar, previamente ao início dos trabalhos, à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para aprovação, a realização de medidas de prevenção e controle das infecções relacionadas ao processo dialítico;
- 4.1.17** Acatar as orientações da CCIH e as normas internas da Unidade de Saúde;
- 4.1.18** Comprovar, no ato da assinatura do contrato, a disponibilidade de todos os equipamentos e dispositivos necessários à execução dos testes e procedimentos técnicos exigidos, apresentando relação detalhada com marca, modelo, número de série, registro sanitário, situação de manutenção e certificados de calibração atualizados;
- 4.1.19** Disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a documentação comprobatória relacionada à execução dos serviços, incluindo registros de manutenção preventiva e corretiva, laudos de controle microbiológico, de endotoxinas e físico-químico da água e do dialisato nos prazos definidos pelas normas vigentes, comprovantes de treinamento, escala mensal dos profissionais e laudos técnico-sanitários dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção das máquinas;
- 4.1.20** O serviço de diálise hospitalar deverá cumprir a legislação vigente, as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, os requisitos do CNES e as diretrizes da CCIH. Deverá implementar protocolos de prevenção de infecções, garantir a qualidade da água e do dialisato, manter equipamentos calibrados e higienizados, capacitar continuamente os profissionais, assegurar a notificação e a rastreabilidade de eventos adversos, fornecer EPIs e permitir fiscalizações e auditorias. É vedado o compartilhamento de materiais descartáveis e o atendimento simultâneo de pacientes pelo mesmo profissional quando ultrapassado o dimensionamento assistencial permitido;
- 4.1.21** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, apresentando a devida justificativa e o plano de contingência, bem como informar alterações ocorridas no Contrato Social durante a vigência contratual;
- 4.1.22** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.1.23** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.24** Os acidentes de trabalho com materiais biológicos envolvendo funcionários da CONTRATADA serão notificados imediatamente pelo responsável da empresa, com emissão da CAT pelos meios previstos na legislação e comunicação à CCIH e ao Serviço



de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde;

- 4.1.25** Fornecer ao **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 4.1.26** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.
- 4.1.27** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 4.1.28** A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 4.1.29** A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- 4.1.30** Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- 4.1.31** Os procedimentos de punção venosa profunda destinados ao acesso temporário para hemodiálise serão realizados pelo médico nefrologista da **CONTRATADA**, conforme protocolo institucional. A implantação de cateter Permcath será realizada por cirurgião vascular indicado pelo **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer o



dispositivo quando previamente autorizado.

- 4.1.32** A CONTRATADA deverá fornecer o cateter Permcath aos pacientes com indicação clínica de acesso permanente ou necessidade de liberação para clínica satélite, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 4.1.33** Em caso de mau funcionamento relacionado a defeito do dispositivo, falha de implantação realizada por profissional da CONTRATADA ou manipulação inadequada por sua equipe, caberá à CONTRATADA fornecer novo cateter e adotar as providências necessárias à reimplantação, sem custo adicional. Nas demais hipóteses, a responsabilidade será definida conforme a causa documentada do evento.
- 4.1.34** Nos acessos femorais, pelo seu maior risco de eventos adversos, o Nefrologista da **CONTRATADA** deverá justificar por escrito sua opção pelo mesmo.
- 4.1.35** Caberá à **CONTRATADA** a troca do curativo do cateter ao final do procedimento, como rotina, bem como realizar o fornecimento, a guarda e o armazenamento do material utilizado para realização de curativos, observando o procedimento operacional padrão e as Normas de Boas Práticas da ANVISA. Nos dias em que o paciente não tiver procedimento dialítico, a troca do curativo deverá ser realizada pela equipe de enfermagem do hospital.
- 4.1.36** A retirada do cateter duplo lúmen poderá ser realizada por enfermeiro da CONTRATADA devidamente capacitado, quando prevista em protocolo institucional e permitida pelas normas profissionais vigentes.
- 4.1.37** O curativo do cateter de hemodiálise será realizado pelo enfermeiro da CONTRATADA ou por outro profissional de enfermagem quando autorizado pelo protocolo institucional e pelas normas profissionais vigentes, sempre sob supervisão do enfermeiro e com registro no prontuário.
- 4.1.38** Deverá ser disponibilizado equipamento de osmose reversa portátil para as máquinas de hemodiálise, cabendo à CONTRATADA apresentar, antes do início dos serviços, a qualificação dos equipamentos e os controles dos processos assistenciais:
- a) Contrato de manutenção preventiva e corretiva e laudos de análise da água e do dialisato, incluindo, conforme a legislação vigente, bactérias heterotróficas, coliformes totais, endotoxinas e parâmetros físico-químicos;
 - b) Antes de cada sessão, deverão ser realizados e registrados os testes previstos em protocolo, incluindo controle de cloro, desinfecção e status de uso. O formulário ou registro eletrônico deverá estar disponível para cada máquina e equipamento de osmose;

B
7

- c) Quando houver resultado fora dos limites de segurança, o conjunto formado pela máquina de hemodiálise e pela osmose reversa deverá ser imediatamente retirado de uso e substituído por equipamento com documentação válida, sem prejuízo da investigação e das medidas corretivas;

4.1.39 A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à Direção e à CCIH os seguintes relatórios técnicos relacionados ao controle dos acessos vasculares, com análise crítica, metas e plano de ação:

- Objetivo de medição sobre o Controle de Cateteres;
- Meta assistencial referente ao controle de infecção de corrente sanguínea associada aos acessos para hemodiálise;
- Nº Pacientes em Hemodiálise-mês;
- Tempo de Permanência do cateter;
- Motivo de troca do cateter/ por sinais flogísticos no local do acesso;
- Motivo de troca do cateter/ saída de secreção purulenta, com hemocultura negativa ou não colhida;
- Pacientes c/ CDL- mês;
- Nº Pacientes c/ CDL por mais de 3 meses;
- Pacientes c/ cateter permanente-mês;
- Pacientes c/ fistula-mês;
- Número de infecções de corrente sanguínea e taxa por 1.000 cateteres-dia;
- Infecção de corrente sanguínea associada a cateter duplo lúmen, em número absoluto e taxa por 1.000 cateteres-dia;
- Infecção de corrente sanguínea associada a cateter permanente, em número absoluto e taxa por 1.000 cateteres-dia;
- Infecção relacionada à fistula, em número absoluto e taxa conforme exposição;
- Série histórica disponível e comparação com os períodos anteriores, sem atribuição automática à CONTRATADA de eventos anteriores ao início do contrato;
- Nome do participante da Análise Crítica da CONTRATADA.

4.1.40 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de profissionais utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como pelo comportamento e desempenho deles. O CONTRATANTE poderá solicitar, de forma fundamentada por motivo técnico, ético, disciplinar ou de segurança, a substituição de profissional, cabendo à CONTRATADA providenciá-la sem descontinuidade do serviço.

4.1.41 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.



- 4.1.42** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- 4.1.43** Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante o **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da **CONTRATANTE**, decorrente do objeto deste Instrumento.
- 4.1.44** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pelo **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada do **CONTRATANTE**.
- 4.1.45** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os serviços, objeto deste contrato.
- 4.1.46** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 4.1.47** Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.
- 4.1.48** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste contrato, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 4.1.49** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 4.1.50** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos do **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- 4.1.51** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato:
- a) Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito

do HMOGC com a finalidade de cumprir com o objeto desse contrato;

- b) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do HMOGC com a finalidade de cumprir com o objeto desse contrato;

4.1.52 Fornecer mensalmente a escala prevista e realizada dos profissionais que atuarão no HMOGC, em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto e sem interrupção da continuidade dos serviços, vedada a permanência de profissional médico em prestação contínua por período superior a 24 horas em regime de plantão.

4.1.53 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, a escala dos profissionais contratados para a execução dos serviços de TRS e divulgá-la amplamente na Unidade Hospitalar onde serão desenvolvidas as atividades. Qualquer alteração na escala deve ser comunicada imediatamente à Comissão Fiscalizadora da Unidade para conhecimento e anuência.

4.1.54 Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos.

4.1.55 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal sob a supervisão de um nefrologista; os profissionais que acompanharem os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar assim como permanecerem junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;

4.1.56 O técnico de enfermagem somente poderá realizar o procedimento dialítico sob supervisão de enfermeiro, devendo a **CONTRATADA** observar o dimensionamento previsto na RDC ANVISA nº 11/2014, em suas atualizações e nas demais normas profissionais vigentes.

4.1.57 As máquinas de hemodiálise deverão possuir registro sanitário vigente, manutenção preventiva e corretiva atualizadas, calibração, assistência técnica e disponibilidade de peças. A **CONTRATADA** informará o ano de fabricação, não sendo admitidos equipamentos obsoletos, sem suporte técnico ou em condições inadequadas de uso;

4.1.58 Emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes ao objeto, inclusive na forma de consultoria e indicadores, quando solicitado; realizar avaliação nefrológica diária dos pacientes em terapia renal substitutiva e apresentar a proposta terapêutica ao médico responsável. A avaliação clínica necessária à prescrição ou alteração da terapia deverá ser presencial, admitindo-se contato telefônico apenas como apoio ou orientação inicial;

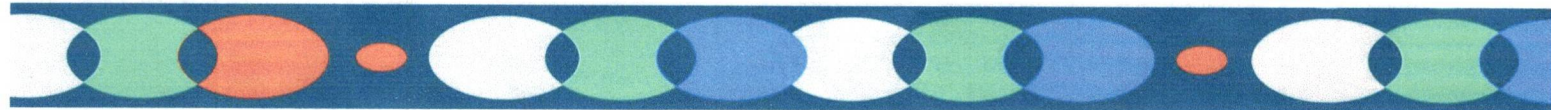
4.1.59 Realizar o registro de procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente, bem como preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado.



- 4.1.60 Todas as intercorrências durante a realização dos procedimentos dialíticos deverão ser comunicadas de imediato à equipe assistencial da Unidade e relatadas no prontuário do paciente.
- 4.1.61 Qualquer alteração na programação da sessão de hemodiálise realizada pelo médico nefrologista da **CONTRATADA** deve ser devidamente registrada no prontuário eletrônico do **CONTRATANTE**. Da mesma forma, o técnico de enfermagem ou enfermeiro da **CONTRATADA** deverão registrar no prontuário eletrônico qualquer alteração efetuada na máquina de hemodiálise durante o procedimento (sessão de hemodiálise).
- 4.1.62 Apresentar previamente ao início dos trabalhos à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos hemodialíticos.
- 4.1.63 Fornecer relação dos profissionais que estarão à disposição do Hospital, incluindo médico responsável técnico, enfermeiro responsável técnico e respectivos substitutos, com habilitação e registro profissional em nefrologia conforme as normas vigentes.
- 4.1.64 Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal

4.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.2.1 Observar a política nacional vigente de atenção às pessoas com doença renal, adotando medidas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e continuidade do cuidado aos pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica nas modalidades de terapia renal substitutiva previstas neste TR.
- 4.2.2 Deve possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.
- 4.2.3 O serviço deverá possuir médico responsável técnico e enfermeiro responsável técnico, cada qual com substituto formalmente designado, observados os limites e requisitos estabelecidos pelas normas profissionais e sanitárias vigentes.
- 4.2.4 Todos os membros da equipe de saúde responsáveis pelo atendimento ao paciente durante o procedimento hemodialítico devem permanecer no ambiente de diálise durante toda a sessão.
- 4.2.5 O serviço de diálise deve dispor de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de todos os seus processos de trabalho em local de fácil acesso a toda a equipe.



- 4.2.6** Para a definição e elaboração das normas, procedimentos e rotinas técnicas, devem ser observadas as normativas vigentes e as melhores evidências científicas disponíveis.
- 4.2.7** O serviço de diálise deve constituir um Núcleo de Segurança do Paciente, responsável por elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente conforme normativa vigente.
- 4.2.8** A CONTRATADA deverá atuar de forma integrada ao Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital, cumprir o Plano de Segurança do Paciente institucional e implantar os protocolos específicos relacionados à terapia renal substitutiva.
- 4.2.9** Deve implantar mecanismos de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas. O serviço de diálise deve manter disponível para as autoridades sanitárias competentes as informações referentes à avaliação da qualidade e monitoramento dos processos desenvolvidos no serviço.
- 4.2.10** Os serviços ofertados obedecerão às normas vigentes do Ministério da Saúde, da ANVISA e dos conselhos profissionais, incluindo, no que couber:
- a) RDC nº 11/2014 - ANVISA, suas atualizações e a norma que vier a substituí-la;
 - b) RDC nº 50/2002 - ANVISA, suas atualizações e demais normas relativas ao planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - c) Normas vigentes sobre segurança do paciente, qualidade da água, processamento, limpeza e desinfecção de equipamentos;
 - d) Manuais e orientações vigentes da ANVISA para prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. A empresa deverá instalar e assegurar a manutenção de uma máquina de rim artificial e equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, em local designado pela Direção do Hospital.
- 4.2.11** A empresa deverá instalar e assegurar a manutenção dos equipamentos de hemodiálise e de osmose reversa necessários à execução do objeto, em local designado pela Direção do Hospital e previamente aprovado pela Engenharia, pela CCIH e pela Direção Técnica.
- 4.2.12** As adequações físicas diretamente necessárias à instalação dos equipamentos da CONTRATADA dependerão de projeto ou memorial descritivo previamente aprovado pelo FAS, com definição expressa das responsabilidades, dos prazos, da propriedade dos bens e das condições de retirada ou incorporação ao final do contrato, podendo compreender:
- a) Instalação ou adaptação do tratamento de água, do sistema de distribuição e retorno, da drenagem e das conexões necessárias, com capacidade para atender até 5 (cinco) equipamentos simultaneamente, quando tecnicamente indicada;



- b) Adequação da climatização e das instalações elétricas e hidráulicas necessárias, conforme projeto aprovado e matriz de responsabilidades;
- c) OS equipamentos móveis permanecerão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser retirados ao término do contrato, ressalvados os bens ou benfeitorias permanentes cuja incorporação tenha sido previamente prevista em instrumento escrito.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



- 5.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- 6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:**
- 6.1 Edital de Seleção Publica nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**
- 7.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
- 7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.



- 8.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 8.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 8.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 8.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 8.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;
9. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.



- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 9.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.

- 9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES